



## JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**DE:** Narley Sagia de Azevedo Dib – Secretária de Educação - SEMED

**PARA:** Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal – Prainha/Pá

**Assunto:** Justificativa para prorrogação do contrato administrativo para aprovação

**Motivo:** Solicitação de Aditamento Contratual

**Processo nº:** 2022150202 Tomada de Preço nº 2/2022-150202

**Contrato nº:** 20220203

**Contratada:** CAL CONSTRUTOTA EIRELI, CNPJ: 21.620.581/0001-34

**Objeto:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1 – OBRA REMANESCENTE, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO COM PAC 2 7141/2013, LOCALIZADA NA VILA BOA VISTA DO CUÇARÍ NO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que, o Contrato proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, supracitado terá sua vigência expirada em 24/12/2022 e tendo em vista a necessidade de continuação deste serviço prestados à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, surge a necessidade de manter esse serviço que vem sendo prestado de forma regular e eficiente para a entrega desta obra. Neste sentido optando pela prorrogação do prazo por mais 248 dias, vencendo em 29 /08/2023, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a comprovação da existência de fundamento legal para realizar tal prorrogação contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para esta Secretaria. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual.

Da mesma forma, a empresa contratada encontra-se nesta data, com sua Regularidade Fiscal dentro dos preceitos exigidos, cumprindo-se com o que estabelece o normativo vigente.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, cumprindo-se com o princípio da economicidade, bem como do ponto de vista legal, e ainda, com maior vantagem técnica e operacional.

Diante do exposto e, estando devidamente esclarecido e comprovado, encaminhamos esta justificativa a V. Excia., para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, antes porém, obter Parecer



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL PRAINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Jurídico e posteriormente encaminhar para a Comissão de Licitação autorizando o Aditamento Contratual.

Prainha-Pá, 06 de dezembro de 2022.

*Bib*  
**NARLEY SÁGIA DE AZEVEDO DIB**  
Secretária Municipal de Educação